



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15

Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174

CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí

Adm. 2013 - 2016

DECRETO N.º 025/2013 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 08 de Janeiro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí. E art. 37 da Constituição Federal de 1.988. Etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento a outras cidades para tratar de assuntos de interesse do município e os custos de locomoção aos outros centros urbanos à serviço da municipalidade.

RESOLVE:

ART.1.º - ESTABELECER, o valor das diárias de viagens dos Servidores Públicos do município de Marcolândia - Piauí, conforme valores abaixo:

Servidor	Araripina - PE	Simões - PI	Picos - PI	Teresina - PI	Barbalha - CE	Campo Sales - CE	Santa Cruz - PI
Motorista da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00

ART. 2.º - Quando os servidores públicos municipal estiverem em viagem a Brasília - DF, as despesas de passagens serão pagas pelo Município, as diárias serão para efeito de hospedagem.

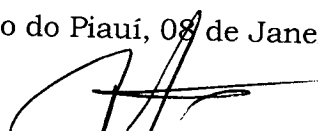
ART. 3.º - As viagens a serviço, definidas no Art. 1.º deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo prefeito Municipal, ou por quem este delegar competência, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As liberações das diárias serão pagas pelas Secretárias de Finanças e Administração Geral/Saúde/FME.

ART. 4.º - Revogadas as disposições em contrário o presente **DECRETO**, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, 08 de Janeiro de 2.013.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL